

INSTRUÇÃO Nº 009/2015

Orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto aos prazos e procedimentos a serem observados no processo de progressão dos servidores das carreiras de Analista Universitário e Técnico Universitário, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico- Específico.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "h", inciso I, art. 22 do Decreto nº 12.431, de 20 de outubro de 2010 e considerando o disposto no artigo 38, do Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011, no artigo 48, do Decreto nº 15.144, de 21 de maio de 2014, e no artigo 51, do Decreto nº 15.143, de 21 de maio de 2014, resolve:

1. Os agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão observar os dispositivos presentes no Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011 e nº 15.143, de 21 de maio de 2014, bem como os prazos e procedimentos constantes do Anexo I, desta Instrução, para fins do processo de progressão da carreira de Analista Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico.
2. Os agentes públicos em exercício nos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual deverão observar os dispositivos presentes no Decreto nº 13.341, de 07 de outubro de 2011 e nº 15.144, de 21 de maio de 2014, bem como os prazos e procedimentos constantes do Anexo II, desta Instrução, para fins do processo de progressão dos servidores da carreira de Técnico Universitário pertencentes ao Grupo Ocupacional Técnico- Específico.
3. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de maio de 2015.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I

PROCESSO DE PROGRESSÃO – CARREIRA ANALISTA UNIVERSITÁRIO

PROCEDIMENTO	PRAZO
O servidor deverá encaminhar à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação solicitação de abertura de processo de progressão devidamente instruído com a documentação comprobatória da titulação prevista nos incisos I a IV do art. 3º do Decreto 15.143, de 21 de maio de 2014 e justificativa fundamentada da existência de correlação do título com as atribuições da carreira de Analista Universitário.	De 06/05/2015 a 29/05/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os títulos apresentados e as atribuições da carreira de Analista Universitário, bem como, se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.	De 01/06/2015 a 30/06/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu em 1º de julho de 2015 o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §2º do art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014.	De 01/07/2015 a 31/07/2015

<p>A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da Universidade:</p> <p>a - Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014.</p> <p>b - Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas.</p> <p>Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V do parágrafo único do art. 7º do Decreto, Nº 15.143 de 21 de maio de 2014.</p>	<p>De 03/08/2015 a 17/08/2015</p>
<p>O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará:</p> <p>a - Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014.</p> <p>b - Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas.</p>	<p>Dia 18/08/2015</p>
<p>O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau endereçado a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação.</p>	<p>De 19/08/2015 a 21/08/2015</p>
<p>A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação julgará o recurso de primeiro grau.</p>	<p>De 24/08/2015 a 03/09/2015</p>
<p>O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.</p>	<p>Dia 04/09/2015</p>
<p>O servidor poderá interpor recurso de segundo grau, endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de sua lotação.</p>	<p>De 08/09/2015 a 10/09/2015</p>
<p>O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação julgará o resultado do recurso de segundo grau.</p>	<p>De 11/09/2015 a 24/09/2015</p>
<p>O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação publicará o resultado do julgamento do recurso de segundo grau.</p>	<p>Dia 25/09/2015</p>
<p>O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará:</p> <p>a - Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014.</p>	<p>Dia 26/09/2015</p>

b - Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.143 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas.	
--	--

ANEXO II

PROCESSO DE PROGRESSÃO – CARREIRA TÉCNICO UNIVERSITÁRIO

PROCEDIMENTO	PRAZO
O servidor deverá encaminhar à Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de sua lotação solicitação de abertura de processo de progressão devidamente instruído com a documentação comprobatória dos cursos de aperfeiçoamento previstos nos incisos I e II do art. 3º do Decreto 15.144, de 21 de maio de 2014 e justificativa fundamentada da existência de correlação do curso de aperfeiçoamento com as atribuições da carreira de Técnico Universitário.	De 04/05/2015 a 29/05/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor apreciará a existência de correlação entre os cursos de aperfeiçoamento apresentados e as atribuições da carreira de Técnico Universitário, bem como, se os mesmos não foram computados em processos de enquadramento, progressão ou promoção realizados anteriormente.	De 01/06/2015 a 30/06/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor verificará se o mesmo cumpriu em 1º de julho de 2015 o interstício mínimo de efetivo exercício na referência ocupada, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014.	De 01/07/2015 a 31/07/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação do servidor elaborará e encaminhará ao Dirigente Máximo da Universidade: a - Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014. b - Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas . Havendo restrições orçamentárias e financeiras deverá ser observada a ordem de classificação resultante da apreciação sucessiva dos fatores previstos nos incisos I a V do parágrafo único do art. 7º do Decreto, Nº 15.144 de 21 de maio de 2014.	De 03/08/2015 a 17/08/2015
O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação do servidor publicará: a - Lista provisória contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014.	Dia 18/08/2015

b - Lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas .	
O servidor poderá interpor recurso de primeiro grau endereçado a Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação.	De 19/08/2015 a 21/08/2015
A Unidade de Recursos Humanos da Universidade Estadual de lotação julgará o recurso de primeiro grau.	De 24/08/2015 a 03/09/2015
O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação publicará o resultado do julgamento do recurso de primeiro grau.	Dia 04/09/2015
O servidor poderá interpor recurso de segundo grau endereçado ao Dirigente Máximo da Universidade Estadual de sua lotação.	De 08/09/2015 a 10/09/2015
O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação julgará o resultado do recurso de segundo grau.	De 11/09/2015 a 24/09/2015
O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação publicará o resultado do julgamento de recurso de segundo grau.	Dia 25/09/2015
O Dirigente Máximo da Universidade Estadual de lotação, após resultado dos recursos de primeiro e segundo graus, validará e publicará: a - Lista definitiva contendo o nome e o número de matrícula dos servidores que cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014. b - Lista definitiva contendo o número de matrícula dos servidores que não cumpriram os requisitos para a progressão previstos no art. 3º do Decreto, nº 15.144 de 21 de maio de 2014 com as respectivas justificativas.	Dia 26/09/2015